Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.962, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Regulamenta o Art. 98 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Erechim e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.° 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, e suas alterações, em especial a Lei n.º 5.480, de 30 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento do adicional de horas equipamento, previsto no Art. 98 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que, para a execução das atividades inerentes aos seus cargos, utilizam os seguintes equipamentos:

I – Aparelho de corte a quente;

II - Aparelho de solda elétrica (Fonte de energia monofásica e acessórios; soldador monofásico, transformador para solda elétrica e corte a eletrodo);

III - Cesto Hidráulico Aéreo;

IV - Compactador;

V - Conjunto de Britagem (Britador Primário e Secundário; usina de asfalto; maçarico);

VI - Demarcadores Viários.

VII - Lavadora de alta pressão com água quente;

VIII - Máquina para montar e desmontar pneus;

IX – Motosserra;

X - Parafusadeira Pneumática (Pistola);

XI - Prensa Hidráulica (30 toneladas);

XII - Pulverizador Costal Termonebulizador;

XIII - Pulverizador FOG.

XIV – Roçadeira;

XV – Rompedor;

XVI - Serra Circular de Mesa;

XVII - Serra multi-bancada;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.